

NF-e PARA PRODUTOR RURAL INSCRITO COM CPF

A partir de Outubro de 2018, o produtor rural poderá emitir a NF-e através do número de CPF.

Em Abril foi publicada a [Nota Técnica 2018.001](#) que permite a emissão de NFe (modelo 55) por uma **pessoa física**, isto é, com um **CPF ao invés de um CNPJ**. A mudança veio para cumprir o [Ajuste SINIEF 09/2017](#) que abre essa possibilidade para atender à demanda de **produtores rurais** que precisam emitir uma Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) direto na Sefaz.

Nota Técnica 2018.001 - v 1.00

Emitente Pessoa Física (CPF) com Inscrição Estadual

IMPORTANTE

Para realizar a emissão da NF-e:

- O CPF deve estar vinculado a uma **Inscrição Estadual**;
- O contribuinte deverá utilizar **um certificado e-CPF**;
- O contribuinte deve solicitar os credenciamentos, no e-Fisco, para o ambiente de homologação (ambiente de testes) e ambiente de produção.

OBS: não é possível a emissão de NFC-e por uma pessoa física.

Verifique maiores informações a seguir:

Layout

O **layout atual da NF-e 4.0** já prevê a emissão através de um CPF. Portanto, a norma **não traz um novo pacote de schemas**. Porém foram realizadas algumas alterações em relação ao funcionamento da emissão do documento.

Certificado Digital

Para realizar a emissão da NFe, o contribuinte deverá utilizar **um certificado e-CPF**. Este certificado deverá ser emitido dentro do padrão ICP-Brasil e ter o OID (*object identifier*) igual a 2.16.76.1.3.1.

Credenciamento

Para emitir a NF-e, é necessário solicitar os credenciamentos, no e-Fisco, para o ambiente de homologação (ambiente de testes) e ambiente de produção. O acesso ao e-Fisco se dá utilizando o certificado digital do representante legal ou do contador da empresa (e-CPF).

Passo a passo para efetuar a solicitação de credenciamento:

- E-Fisco;
- Tributário;
- Documentos Fiscais Eletrônicos – DFE;
- Solicitar credenciamento;
- Informar a inscrição estadual ou o CNPJ e selecionar a opção do credenciamento:
 - **38** – Ambiente de Homologação da NF-e;
 - **39** – Ambiente de Produção da NF-e;

O Credenciamento em **Homologação** é deferido de forma imediata e automática. O Credenciamento em **Produção** somente será deferido 24 horas após a emissão de, no mínimo, 10 notas no ambiente de Homologação.

Chave de Acesso

A principal mudança está na Chave de Acesso que ao invés de ter um CNPJ com 14 dígitos terá que conter um CPF, que possui 11 dígitos. A norma trouxe então que **deverão ser acrescentados 3 zeros não significativos antes do CPF** para que a chave continue com os 44 dígitos.

Exemplo:

Chave de acesso com CNPJ:

- 431803**07385111000102**555020001870971471388762

Chave de acesso com CPF:

- 431803**00012345678900**555020001870971471388762

Série da NFe

Para que o produtor rural possa emitir uma NFe, terá que utilizar um número de Série específico. Será reservada a faixa 920 a 969 do campo série da NF-e, isto será uma forma de identificação do emitente – pessoa física (CPF) para emissão por webservices.

Eventos e Inutilização

Está previsto na Nota Técnica que o produtor rural poderá emitir apenas o **Cancelamento e a Carta de Correção** como eventos da NFe. Os demais eventos, como a manifestação do destinatário e a inutilização de numeração, não serão disponibilizados para o emitente pessoa física.

Ambiente de Contingência

O ambiente de contingência EPEC e SVCRS não será disponibilizado para o **emitente pessoa física.**